



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Sec. de Finanças

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 09 de setembro de 2021

Prezados Senhores:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado processo de licitação para SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência, parecer contábil e demais documentos, para dar a continuidade no procedimento licitatório.

Atenciosamente,

RODRIGO AGUIAR

Sec. De Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Memorando

Barra do Jacaré/PR, 09 de Setembro de 2021.

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

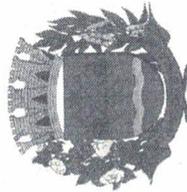
Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo licitatório para a Contratação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Em anexo se encontra o termo de referência e a pesquisa de preço realizada.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

RODRIGO AGUIAR
SEC. DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

MAPA DE PREÇOS

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: 3 ORÇAMENTOS JUNTO A POTENCIAIS FORNECEDORES, BANCO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO SEMELHANTE POR OUTRO MUNICÍPIO.
A METODOLOGIA ADOTADA PARA OBTER O RESULTADO FINAL DOS PREÇOS, FOI O VALOR DA MEDIANA, PRESANDO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Responsável pela coleta de preços: Rodrigo Aguiar

Item	Produto	Un	Qtd	Fornecedor DATASISTEM	Fornecedor FABIL SILVA	Fornecedor MS	Banco de Preços	Contratação semelhante Município de Prainha	Preço unitário para Edital	Preço total para Edital
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA	Unidade	1	R\$ 78.300,00	R\$ 79.000,00	R\$ 76.500,00	R\$ 189.794,67	R\$ 25.000,00	RS 78.300,00	R\$ 78.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR: SEC. DE FINANÇAS

GESTOR RESPONSÁVEL: RODRIGO AGUIAR.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRAÇÃO:

SE FAZ NECESSARIO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA DAR SUPORTE AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO.

PARECER CONTÁBIL: EM ANEXO.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: SERÃO RECEBIDOS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO.

AMOSTRAS DE PRODUTOS: NÃO HÁ.

FISCAL DO CONTRATO: RODRIGO AGUIAR.

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.

1) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Etapa 1: NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS EFD'S: compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Etapa 2: NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.

Etapa 3: NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da **SEFA/CAEC** bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a **SEFA/CAEC**, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela **CRE/SEFA/CAEC**.

Etapa 4: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO: compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município.

Etapa 5: NO ACOMPANHAMENTO DOS CÁLCULOS DO ÍNDICE DEFINITIVO: compreendendo o acompanhamento do recurso, conferência da fixação do índice definitivo para o(s) ano(s) vigente(s) e conferência dos dados de todos os parâmetros utilizados na fixação do índice definitivo.

Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (**IPM/ICMS**).

Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – **RPP**, oriundo das **Notas Fiscais de Produtor – NFP**, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.

Acompanhamento do levantamento das **EFD e DEFIS/PGDAS** quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (**FRETE**) para empresas dentro e fora do Município.

Quanto ao valor adicionado (**DFC/EFD e DEFIS**), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da **SEFA/CRE/CAEC**.

Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).

Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (**NORMAL**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das **DFC/EFF** e **DEFIS**).

Quanto às **DEFIS's** compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal. Análise das **DEFIS's** apresentadas.

Análise relativamente ao valor adicionado (**32%**) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (**SIMPLES NACIONAL**).

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram **DFC/EFD e DEFIS** passíveis de retificação.

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas **EFD e DEFIS**.

Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.

Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.

Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.

Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.

2) DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DO PROFISSIONAL CONTRATADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REQUISITOS PARA TANTO. FISCALIZAÇÃO.

- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL HABILITADO, COM FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO PROFISSIONAL VIGENTE E EM ORDEM PERANTE O CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA E FICHA DE REGISTRO. PARA DIRIGENTE OU SÓCIO DE EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE SUA INVESTIDURA NO CARGO OU CONTRATO SOCIAL.

- PRESENÇA DO CONTRATADO, ACIMA QUALIFICADO MENSALMENTE QUE NÃO PODENDO SER SUBSTITUÍDO POR OUTRA PESSOA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ DENOMINADOS, DAS NORMAS TÉCNICAS, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO IDENTIFICADO NESTE TERMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

- OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, POR PROFISSIONAL HABILITADO E SEMPRE RESPEITANDO O SIGILO FISCAL QUANTO AS INFORMAÇÕES OBTIDAS. SE NECESSÁRIO VISITAR OU CONTATAR COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS, DOMICILIADOS EM NOSSO MUNÍCIPIO, SERÁ REALIZADO POR FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNÍCIPIO ACOMPANHADO SE FOR O CASO PELO PROFISSIONAL CONTRATADO.
- OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, QUANTO A SUA QUALIDADE E CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS. A CONTRATADA DEVERÁ NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS APRESENTAR RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO. O NÃO ATENDIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS SOFRERÁ ADEQUAÇÕES NO PAGAMENTO QUE SERÁ DE ACORDO COM O CONTRATO.

3) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 15 dias após apresentação da nota. O reajuste será anual levando em consideração o menor índice governamental.

OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO EDITAL: NÃO HÁ.

LOCAL E DATA: BARRA DO JACARÉ/PR, 09 DE SETEMBRO DE 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR.

ORÇAMENTO COMERCIAL

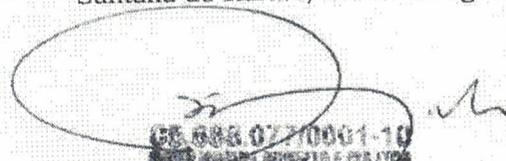
Atendendo sua solicitação, A Empresa Omar Manoel Roberto & Cia. Ltda estabelecida na Praça Frei Mathias de Gênova, nº 1 – 1º Andar, Centro, Município de Santana do Itararé – PR, inscrita no CNPJ nº 05.688.077/0001-10 vem pelo presente apresentar o orçamento conforme especificação abaixo.

QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR R\$
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA;	1	78.300,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 78.300,00 (SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.

Santana do Itararé, em 31 de agosto de 2021.


05.688.077/0001-10
OMAR MANOEL ROBERTO & CIA. LTDA
Praça Frei Mathias de Gênova, 01 - 01 - 84.970-000
Centro - CEP 84.970-000
SANTANA DO ITARARÉ - PR

Assunto **RE: orçamento**
De Omar Manoel Roberto e Cia Ltda ME Desenvolvimento e Locação de Softwares <datasistem.net.br@hotmail.com>
Para Gabinete - PM Barra do Jacaré <gabinete@barradojacare.pr.gov.br>
Data 31/08/2021 08:24



- PROPOSTA-BARRA-31082021.pdf (~204 KB)

Bom dia,

Segue proposta conforme solicitação.

Att. Omar



OMAR MANOEL ROBERTO & CIA LTDA - ME

Atividade econômica principal

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividades econômicas secundárias

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

OMAR MANOEL ROBERTO | Founder & Diretor Administrativo

WhatsApp: (43) 99916.7270

datasistem.net.br@hotmail.com

Skype ID: omarroberto@hotmail.com

De: Gabinete - PM Barra do Jacaré <gabinete@barradojacare.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 09:35

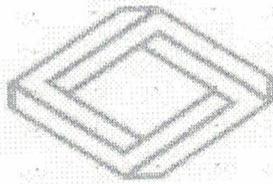
Para: datasistem.net.br@hotmail.com <datasistem.net.br@hotmail.com>

Assunto: orçamento

--
Boa tarde, solicito por meio deste, orçamento para: SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA;

Para o Município de Barra do Jacaré/PR.

ATT, P. M. de Barra do Jacaré/PR
Fone 43 3537-1212



FÁBIO
SILVA
CONSULTORIA

ORÇAMENTO COMERCIAL

A Empresa **FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA - LICITAÇÕES** estabelecida na Rua Tia Olimpia, nº 873, Centro, Tibagi - PR, inscrita no **CNPJ nº 28.625.967/0001-88**. Apresenta seu Orçamento Comercial À Prefeitura Municipal de **Barra do Jacaré- PR**, conforme especificado abaixo:

- SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.

Valor Total da Proposta: **R\$ 79.000,00** (Setenta e nove milReais).

Validade da Proposta: mínimo de **60 (sessenta) dias**.

Pagamento: **30 (trinta) dias**.

Tibagi - PR, 26 de Agosto de 2021.

FABIO JOSE
MOREIRA DA
SILVA:

05005176900

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA

Assinado digitalmente por FABIO JOSE
MOREIRA DA SILVA:05005176900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(E) BRANCO, OU=16749299000111,
OU=presencial, CN=FABIO JOSE MOREIRA DA
SILVA.05005176900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.26 16:43:52-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

TITULAR

CPF: 050.051.769-00

Assunto **RE: orçamento**
De Fabio Silva <contabilidade_moreira@hotmail.com>
Para Gabinete - PM Barra do Jacaré
<gabinete@barradojacare.pr.gov.br>
Data 26/08/2021 16:45



-
- ORÇAMENTO COMERCIAL - Barra do Jacaré.pdf (~217 KB)
-

Boa tarde, segue orçamento.

Att.
Fábio Moreira
Tibagi - PR

De: Gabinete - PM Barra do Jacaré <gabinete@barradojacare.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 26 de agosto de 2021 16:17
Para: contabilidade_moreira@hotmail.com <contabilidade_moreira@hotmail.com>
Assunto: orçamento

--
Boa tarde, solicito por meio deste, orçamento para: SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA;

Para o Município de Barra do Jacaré/PR.

ATT, P. M. de Barra do Jacaré/PR
Fone 43 3537-1212



CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 29.077.447/0001-40

ORÇAMENTO COMERCIAL

A Empresa M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA estabelecida na Avenida Manoel das Dores, nº961, Centro, Município de Tibagi – PR, inscrita no CNPJ nº29.077.447/0001-40. Apresenta seu Orçamento Comercial À Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, conforme especificado abaixo:

ITE M	V.TOTAL	DETALHE
1	76.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA;

Valor Total da Proposta: **R\$ 76.500,00** (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de execução: **12** (Doze) Meses.

Validade da Proposta: mínimo de **60** (sessenta) dias.

Pagamento: **30** (trinta) dias.
**MURILO
SAMPAIO DOS
SANTOS:0042
6247973**

Assinada de forma digital por:
MURILO SAMPAIO DOS
SANTOS:00426247973
DN: cn=Bf, o=ICF-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB - CPF-A1, ou=sem-branco,
cn=MURILO SAMPAIO DOS
SANTOS:00426247973
Dados: 2021.08.26 13:07:47 -03'00'

Tibagi – PR, 26 de Agosto de 2021.

M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

AV. MANOEL DAS DORES, Nº961, CENTRO TIBAGI – PR

SITE: msassessoria tributaria.com

☎ 42 99843-1062

29.077.447/0001-40

MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

Av. Manoel das Dores, 961 – Sala 01

Centro – 84300-000

TIBAGI - PR

Assunto **RE: orçamento**
De MS SERVIÇOS E TREINAMENTOS
<ms_consultoria18@outlook.com>
Para Gabinete - PM Barra do Jacaré
<gabinete@barradojacare.pr.gov.br>
Data 26/08/2021 15:37



-
- ORÇAMENTO COMERCIAL - BARRA DO JACARÉ.pdf (~774 KB)
-

Boa Tarde

Segue em anexo o Orçamento Solicitado.

Att.



M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ: 29.077.447/0001-40

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS | Diretor Administrativo.
WhatsApp: (42) 9843-1062
email: ms_consultoria18@outlook.com
site: <https://msassessoria tributaria.com>
Avenida Manoel das Dores, nº961, Centro/
TIBAGI - PR / CEP 84.300-000

De: Gabinete - PM Barra do Jacaré <gabinete@barradojacare.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 26 de agosto de 2021 13:18
Para: ms_consultoria18@outlook.com <ms_consultoria18@outlook.com>
Assunto: orçamento

--
Boa tarde, solicito por meio deste, orçamento para: SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA;

Para o Município de Barra do Jacaré/PR.

ATT, P. M. de Barra do Jacaré/PR
Fone 43 3537-1212



Relatório de Cotação: cotação rápida 1660

Pesquisa realizada entre 02/09/2021 10:25:29 e 02/09/2021 10:26:43

Relatório gerado no dia 02/09/2021 10:27:24 (IP: 200.150.116.74)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: consultoria e assessoria - contabil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 189.794,67 (un)	-	R\$ 189.794,67	R\$ 189.794,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO	Dispensa de Licitação Nº 474/2021 UASG: 803080	01/04/2021	R\$ 379.000,00
2	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	NºPregão:212020 UASG:399008	05/10/2020	R\$ 148.200,00
Valor Unitário				R\$ 263.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP	1159326-23-10-2020	16/11/2020	R\$ 42.184,00
Valor Unitário				R\$ 42.184,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 189.794,67

Valor Global: R\$ 189.794,67

Detalhamento dos Itens

Item 1: consultoria e assessoria - contabil

Preço Estimado: R\$ 189.794,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 189.794,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 189.794,67



Relatório gerado no dia 02/09/2021 10:27:24 (IP: 200.150.116.74)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgsdM4CeEX5Fq7rHYYXTdKyxUVi6mqjpeKmkLjtlZqeNtr
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM4CeEX5Fq7rHYYXTdKyxUVi6mqjpeKmkLjtlZqeNtr)
token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM4CeEX5Fq7rHYYXTdKyxUVi6mqjpeKmkLjtlZqeNtr

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de consultoria e assessoria contábil para emissão de parecer técnico e prestação de serviços de análise, apuração de tributos e retificação das obrigações tributárias principais e acessórias	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 379.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO	Data: 01/04/2021 00:00
Objeto: Serviços de consultoria e assessoria contábil para emissão de parecer técnico e prestação de serviços de análise, apuração de tributos e retificação das obrigações tributárias principais e acessórias	Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO
Descrição: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E RETIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 474/2021 / UASG: 803080
CatSer: 760 - Consultoria e assessoria - contábil	Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.241.120/0001-01 * VENCEDOR *	RVC ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA E EMPRESARIAL LTDA.	R\$ 379.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E RETIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 148.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	Data: 05/10/2020 09:01
Objeto: Prestação dos serviços de consultoria tributária e fiscal no âmbito federal e municipal, com enfoque nas legislações tributárias pertinentes, portuárias e empresariais, inclusive decisões judiciais e do CARF, para adaptação da CDRJ aos procedimentos tributários e fiscais internos e contábeis.	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Descrição: Consultoria e Assessoria - Tributária - Prestação dos serviços de consultoria tributária e fiscal no âmbito federal e municipal, com enfoque nas legislações tributárias pertinentes, portuárias e empresariais, inclusive decisões judiciais e do CARF, para adaptação da CDRJ aos procedimentos tributários e fiscais internos e contábeis	Identificação: NºPregão:212020 / UASG.399008 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Adjudicação: 14/10/2020 13:42 Homologação: 16/10/2020 18:38 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: RJ
CatSer: 787 - Consultoria e assessoria - tributária	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.935.205/0001-07 * VENCEDOR *	CONVERGY SERVICOS E CONTABILIDADE LTDA	R\$ 64.535,10
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação dos serviços de consultoria tributária e fiscal no âmbito federal e municipal, com enfoque nas legislações tributárias pertinentes, portuárias e empresariais, inclusive decisões judiciais e do CARF, para adaptação da CDRJ aos procedimentos tributários e fiscais internos e contábeis Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 654 Telefone: (11) 2283-0229 Email: rilma@converg.com.br		

11.880.336/0001-02 MACIEL ASSESSORES S/S LTDA R\$ 124.900,00



Relatório gerado no dia 02/09/2021 10:27:24 (IP: 200.150.116.74)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsdM4CeEX5Fq7rHYyXTdKyxUVi6mqjpeKmkzLjitLZqeNtr
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM4CeEX5Fq7rHYyXTdKyxUVi6mqjpeKmkzLjitLZqeNtr)
 token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM4CeEX5Fq7rHYyXTdKyxUVi6mqjpeKmkzLjitLZqeNtr

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação dos serviços de consultoria tributária e fiscal no âmbito federal e municipal, com enfoque nas legislações tributárias pertinentes, portuárias e empresariais, inclusive decisões judiciais e do CARF, para adaptação da CDRJ aos procedimentos tributários e fiscais internos e contábeis.

Endereço:
AV BASTIAN, 366Telefone:
(51) 3037-5034Email:
roger@macielauditores.com.br

26.239.346/0001-30 TAXMAP PLANEJAMENTO E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.

R\$ 125.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação dos serviços de consultoria tributária e fiscal no âmbito federal e municipal, com enfoque nas legislações tributárias pertinentes, portuárias e empresariais, inclusive decisões judiciais e do CARF, para adaptação da CDRJ aos procedimentos tributários e fiscais internos e contábeis, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº.21/2020

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo R GOMES DE CARVALHO, 1069Telefone:
(11) 3459-2518Email:
edson.batista@taxmaptributos.com.br

07.843.902/0001-39 METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI

R\$ 148.200,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação dos serviços de consultoria tributária e fiscal no âmbito federal e municipal, com enfoque nas legislações tributárias pertinentes, portuárias e empresariais, inclusive decisões judiciais e do CARF, para adaptação da CDRJ aos procedimentos tributários e fiscais internos e contábeis

Estado: Cidade: Endereço:
DF Brasília Q SRTVN S/N CONJUNTO C, 124Nome de Contato: Telefone:
Fabia Marques Braga (61) 3326-6563Email:
despachante@destracontroladoria.com.br

11.385.969/0001-44 PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE EIRELI

R\$ 320.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação dos serviços de consultoria tributária e fiscal no âmbito federal e municipal, com enfoque nas legislações tributárias pertinentes, portuárias e empresariais, inclusive decisões judiciais e do CARF, para adaptação da CDRJ aos procedimentos tributários e fiscais internos e contábeis

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo AV CONSELHEIRO CARRAO, 1861Telefone:
(11) 2675-9204Email:
galileu2@bol.com.br

24.040.091/0001-57 ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR E CONTADORES ASSOCIADOS

R\$ 522.612,02

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FISCAL NO ÂMBITO FEDERAL E MUNICIPAL", com enfoque nas legislações tributárias pertinentes, portuárias e empresariais, inclusive decisões judiciais e do CARF, para adaptação da Companhia aos procedimentos tributários e fiscais internos e contábeis, pelo período de 12 meses. Análise das legislações tributárias federais e municipais combinando as legislações portuárias, empresariais e outras em formações pertinentes para revisão e definição da apuração do PIS/PASEP, COFINS, IRPJ, CSLL, ISS, conforme atividade e particularidades da Companhia Doc as criando rotinas e procedimentos internos visando pleno atendimento ao fisco, bem como verificar possibilidades de estarem acumulando contingências fiscais/tributárias ou deixando de aproveitar possíveis vantagens fiscais pela falta de adoção de procedimentos alternativos. Deverá ser emitido 1 (um) relatório e/ou parecer técnico consolidando os aspectos abordados neste item. - Elaboração de relatórios, contemplando controles internos, com pareceres técnicos referentes aos métodos estabelecidos para apuração do PIS/PASEP, da COFINS, do IRPJ, CSLL e ISS, considerando os aspectos contábeis, inclusive alertando sobre situações que possam acarretar riscos fiscais. Os relatórios serão emitidos tributo a tributo de maneira trimestral. - Emissão, quando solicitados, de relatório e pareceres que possam ser considerados necessários para a Administração da CDRJ. - Prestar, quando solicitado, assessoria técnica à Superintendência de Finanças e à Superintendência de Auditoria Interna da CDRJ acerca dos novos procedimentos a serem adotados. - A entrega dos citados relatórios, com a apresentação dos reflexos, deverá contemplar os últimos 5 (cinco) anos, considerando o período prescricional, de acordo com a legislação em vigor. Participar de reuniões que sejam solicitadas pela Superintendência de Finanças e órgão colegiados da CDRJ. - A avaliação dos registros contábeis e controles atinentes aos tributos, com base na legislação em vigor e decisões jurídicas, objetivando revisão dos atos de gestão econômica, financeira, administrativa e operacional, de ver a compreender: a. Acompanhamento e avaliação dos novos procedimentos contábeis e fiscais desde a emissão das notas fiscais, realizados durante o exercício em análise. b. Conferência e avaliação dos registros e documentos contábeis fiscais com vistas à verificação de possíveis débitos indevidos (duplicidade, prescritos ou multas abusivas), verificando a necessidade de mudanças, adaptações e revisões; c. Conferência e avaliação das obrigações acessórias federais referentes ao PIS/PASEP e COFINS e outros tributos como o IRPJ e CSLL e tributos Municipais, verificando a conformidade com as normas vigentes e definição de novos procedimentos, se for o caso; d. Análise dos bens patrimoniais e de seus controles e registros inclusive para apuração e procedimentos dos créditos de PIS e COFINS, dos ativos referentes aos tributos a recuperar e do passivo no tocante aos tributos a pagar; e. Exame das receitas e despesas, levando em consideração os princípios constitucionais da administração pública uma vez que o objeto da companhia contempla serviços essenciais públicos, inclusive fiscalização, e empresariais, com orçamentos aprovados pelo Ministério vinculado, para avaliar a forma de tributação do PIS e COFINS, inclusive para o conceito de insumo; f. Revisão dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e avaliação dos métodos utilizados para retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação, parcelamento, provisionamento e contabilização do PIS e COFINS e dos tributos em geral; g. Avaliação do plano de contas quanto às legislações e atividades da CDRJ; e h. Orientação e acompanhamento das obrigações acessórias, tais como a Escrituração Fiscal Digital – SPED Fiscal e EFD Contribuições. - Escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR dos exercícios de 2015 a 2019.

Estado: Cidade: Endereço:
RJ Rio de Janeiro AV AYRTON SENNA, 3000Telefone:
(21) 3796-9646

00.211.317/0001-77 FERNANDES ASSOCIADOS

R\$ 711.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação dos serviços de consultoria tributária e fiscal no âmbito federal e municipal, com enfoque nas legislações tributárias pertinentes, portuárias e empresariais, inclusive decisões judiciais e do CARF, para adaptação da CDRJ aos procedimentos tributários e fiscais internos e contábeis, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 21/2020.



Relatório gerado no dia 02/09/2021 10:27:24 (IP: 200.150.116.74)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM4CeEX5Fq7rHYyXTdKyxUVi6mqjpeKmkzLjtLZqeNr
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticado?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticado?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM4CeEX5Fq7rHYyXTdKyxUVi6mqjpeKmkzLjtLZqeNr)
 token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM4CeEX5Fq7rHYyXTdKyxUVi6mqjpeKmkzLjtLZqeNr

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R DOS GUAJAJARAS, 880	Nome de Contato: WAGNER	Telefone: (31) 3292-2244	Email: fernandes@fernandesnet.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 42.184,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP	Data: 16/11/2020 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA ANÁLISE DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO EM SINOP	Modalidade: Convite para compras e serviços
Descrição: SERVICIO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - DO TIPO CONSULTORIA PARA ANALISE DO RESULTADO FINANCEIRO - SERVICIO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - DO TIPO CONSULTORIA PARA ANALISE DO RESULTADO FINANCEIRO	SRP: NÃO
	Identificação: 1159326-23-10-2020
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br
	Quantidade: 4
	Unidade:
	UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.553.685/0001-04	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	R\$ 42.184,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição:		
Endereço: AVENIDA DAS MISSOES, 374	Nome de Contato: ADRIANO	Telefone: (46) 3547-1117
		Email: fasolo@fasoloengenharia.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 42.184,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP	Data: 16/11/2020 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA ANÁLISE DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO EM SINOP	Modalidade: Convite para compras e serviços
Descrição: SERVICIO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - DO TIPO CONSULTORIA PARA ANALISE DO RESULTADO FINANCEIRO - SERVICIO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - DO TIPO CONSULTORIA PARA ANALISE DO RESULTADO FINANCEIRO	SRP: NÃO
	Identificação: 1159326-23-10-2020
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br
	Quantidade: 4
	Unidade:
	UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.553.685/0001-04	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	R\$ 42.184,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição:		
Endereço: AVENIDA DAS MISSOES, 374	Nome de Contato: ADRIANO	Telefone: (46) 3547-1117
		Email: fasolo@fasoloengenharia.com.br



Relatório gerado no dia 02/09/2021 10:27:24 (IP: 200.150.116.74)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM4CeEX5Fq7rHYyXTdKyxUVi6mqjpeKmkzLjtLZqeNtr
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM4CeEX5Fq7rHYyXTdKyxUVi6mqjpeKmkzLjtLZqeNtr)
 token=JXlk08783RmxSDIOGsdM4CeEX5Fq7rHYyXTdKyxUVi6mqjpeKmkzLjtLZqeNtr

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - consultoria e assessoria - contabil

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 05/10/2020 e 01/04/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/11/2020, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATO Nº 20200169

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, neste ato reconhecido como CONTRATANTE, e do outro lado JURANDY XAVIER DA SILVA 74863312253, CNPJ 35.224.622/0001-88, com sede na 1A RUA ANTONIO JORGE BRASIL S/N, SAO SEBASTIAO, Prainha-PA, CEP 68130-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JURANDY XAVIER DA SILVA, residente na TV. CURUA DO SUL, ACAIZAL, Prainha-PA, CEP 68130-000, portador do(a) CPF 748.633.122-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA, FISCAL E TRIBUTÁRIA, COM DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS FORMAIS NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, somando o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0205.041230039.2.077 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 25.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA-PA, 31 de julho de 2020

DAVI XAVIER DE
MORAES:4395017
5253

Assinado de forma digital por
DAVI XAVIER DE
MORAES:43950175253
Dados: 2020.08.18 09:25:15
-03'00'

DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07
CONTRATANTE

JURANDY XAVIER DA
SILVA
74863312253:35224622
000188

Assinado de forma digital por
JURANDY XAVIER DA SILVA
74863312253:35224622000188
Dados: 2020.08.18 09:38:58
-03'00'

Jurandy Xavier da Silva
JURANDY XAVIER DA SILVA 74863312253
CNPJ 35.224.622/0001-88
CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Autorizando a Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Licitação

Data: 09/09/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a realização da licitação para Contratação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.

Atenciosamente,

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações e contratos

Data: 09 de setembro de 2021

AUTORIZO preliminarmente à solicitação;

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 113/2021

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de Consultoria junto ao setor de tributação e agricultura na estruturação e promoção da nota fiscal do produtor rural, para formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas.

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à Contratação de Consultoria junto ao setor de tributação e agricultura na estruturação e promoção da nota fiscal do produtor rural, para formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

04.129.0004.2024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	492,00	02030	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	0,00	02030	ea.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de setembro de 2021


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76407568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385 – 000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitações
PARA: Setor Jurídico
Assunto: Parecer Jurídico Edital
Data: 16/setembro/2021

Presado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do Setor de Finanças, que tem como objeto Contratação de Serviços de Consultoria Tributária, conforme consta do pedido inicial, onde, solicitamos que essa procuradoria municipal determine qual modalidade de licitação podemos utilizar para esse certame.

Sem mais, agradecemos antecipadamente e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



Adenilson Silva
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 198/2021

Origem do Pedido: Setor de Licitação;

Objeto do Contrato: Contratação de serviço de consultoria tributária junto ao setor de tributação na formação de índice de participação do Município no ICMS;

Objeto do Parecer: Definição de qual modalidade licitatória legalmente possível;

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer nº 113/2021 do Setor de Contabilidade.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca de qual o procedimento interno legalmente adequado para a contratação de serviço de consultoria ao setor de tributação e agricultura na estruturação e promoção da nota fiscal do produtor rural, para a formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas – acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade contadores, em relação ao correto preenchimento da escrituração fiscal digital (EFD) e declaração de informação socioeconômicas e fiscais (DEFIS) e a orientação na realização de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e Incra, conforme termo de referência em anexo.

Vieram a esta procuradoria os seguintes documentos: (i) pedido inicial formulado pelo Sr. Secretário de Finanças; (ii) mapa de preços; (iii) termo de referência e justificativa; (iv); (v) três orçamentos físicos de empresas que atuam na área; (v) bando dos preços praticados pelos demais entes da Administração Pública; (vi) contrato firmado em 2019 pelo Município de Prainha/PA, o mesmo objeto do presente pedido de licitação; e, parecer contábil nº 113/2021.

É o relatório.

2. DO OBJETO CONTRATUAL

Em três oportunidades, tanto a primeira, como a segunda câmara, e o pleno do TCE/PR já se manifestaram acerca da ilegalidade da contratação de serviços de consultoria tributária - financeira.

Na tomada de consta extraordinária do processo nº 602488/11, a segunda câmara assim dispôs:

"2.3.2. Inconsistências no processo licitatório n.º 85/2011 – Modalidade Convite n.º 02/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

(...)
O Contrato firmado com CSE - Serviços Especializados SC Ltda., no valor total de R\$ 76.200,00, consta da fl. 18 da peça 9 e apresenta o seguinte objeto:

Contratação de Empresa para Serviços de Consultoria Tributária (...).

Conforme aduz a unidade técnica em seu relatório (fl. 16 da peça 14), evidencia-se que OS SERVIÇOS CONTRATADOS PERTENCEM À PRÓPRIA ROTINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, PORTANTO, EVIDENCIA-SE A CONTRATAÇÃO COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, O QUE SE AGRAVA DIANTE DO QUADRO FORMADO, QUASE EM SUA TOTALIDADE POR COMISSIONADOS E TERCEIRIZADOS.

(...)

Conforme visto, as presentes contratações constituem TERCEIRIZAÇÃO INDEVIDA, em ofensa ao art. 37, inciso II, da Constituição da República e ao Prejulgado n.º 6 deste Tribunal.

(...)

Dessa forma, por se tratar de contratações distintas, com objetos diversos, caracterizando terceirização irregular de cargos públicos diversos, devem ser aplicadas DUAS MULTAS do art. 87, inciso IV, alínea g, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, uma para o contrato de serviços de assessoria jurídica e outra para os serviços próprios da Administração Pública, AO SR. LOTÁRIO OTO KNOB, PREFEITO MUNICIPAL. (Destacamos).

No mesmo sentido a primeira câmara em seu acórdão de nº 1581/20;

“Achado nº 13 – CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA:

Aqui analisa-se a contratação da empresa KAURI CONSULTORIA E PESQUISA LTDA., cujo objeto era incrementar “a RECEITA MUNICIPAL DECORRENTE DA COTA PARTE DO ICMS e dinamização dos setores tributários da municipalidade”, tendo sido questionada, também, a modalidade licitatória escolhida.

O objeto do contrato não se coaduna com as possibilidades de contratação de consultorias no âmbito público. É que se trata, em verdade, de serviço contínuo, de acompanhamento da gestão, à evidência de que, quando cessado o contrato, não haverá continuidade dos serviços pelo corpo de servidores municipais, ou seja, não haverá benefícios em longo prazo, pois dependem de ativa e contínua participação da empresa contratada. SERIA LEGÍTIMA A CONSULTORIA SE OCACIONASSE O REPASSE DE CONHECIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, POSSIBILITANDO PRAZO DETERMINADO, POR SE TRATAR DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA MUNICIPALIDADE. (Destacamos).

No mesmo sentido o Prejulgado nº 06 do TCE/PR ao tratar da contratação de serviços de consultoria financeiro / tributária:

“Possíveis para questões que exijam notória especialização, em que reste demonstrada a singularidade do objeto ou ainda, que se trate de demanda de alta complexidade, casos em que poderá haver contratação direta, mediante um procedimento simplificado e desde que seja para OBJETO ESPECÍFICO E QUE TENHA PRAZO DETERMINADO COMPATÍVEL com o objeto, não podendo ser aceitas para as finalidades de acompanhamento da gestão”. (destacamos).

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Caso o objeto a ser contratado se enquadre na exceção prevista no Prejulgado nº 06 do TCE/PR, seu próprio enunciado já prevê a hipótese de contratação direta, via inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

Porém, a primeira câmara já se manifestou da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

"Além do exposto acima quanto ao objeto contratual, necessário relembrar que o procedimento licitatório foi realizado através de modalidade equivocada (...) (contratação através de PREGÃO). Ora, SERVIÇOS DE CONSULTORIA NÃO PODEM SER CONSIDERADOS DE NATUREZA COMUM, vez que comportam inúmeras variantes e particulares". (Destacamos).

Assim, não poderá ser utilizada a modalidade pregão (Lei nº 10.520/02), seja eletrônico, seja presencial. Restando às opções que constam na Lei nº 8.666/93, que, em comparação ao valor estipulado neste procedimento (R\$ 78.300,00), leva a conclusão de que se pode adotar as modalidades concorrência, tomada de preço, ou, convite.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, pode resumir o seguinte:

Primeiro, deve-se analisar o objeto da licitação.

Se o serviço ali descrito caracterizar terceirização indevida de serviço público, recomenda-se que o objeto da licitação seja a capacitação dos atuais servidores para os serviços até agora enumerados no objeto. Caso em que poderá ser utilizada a inexigibilidade com base no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Se o serviço ali descrito se caracterizar como necessário para uma situação excepcional e/ou complexa, que não seja de caráter continuado, recomenda-se a utilização da inexigibilidade, com base no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, ou, então a modalidade concorrência, tomada de preço, ou, convite.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 24 de setembro de 2021.


LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA
Advogado - OAB/PR 73.128



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

DE: Hélder Henrique Ferreira Moreno (Presidente da Comissão de Licitação)

PARA: Rodrigo Aguiar (Secretário de Finanças)

Restituo-vos o pedido de licitação, que tem como objeto SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS, conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo, visando a manifestação do setor responsável dos seguintes pontos:

- De acordo com o parecer jurídico nº 198/2021 (em anexo) ficou apontado a ilegalidade da contratação de serviços de consultoria tributária - financeira, conforme decisões da segunda câmara e do pleno do Tribunal de Contas do Paraná.
- Nesse sentido, o parecer jurídico também traz a possibilidade de realizar o processo de licitação uma vez que, seja caracterizado o serviço como necessário para uma situação excepcional e/ou complexa, desde que não seja continuado. Assim foi analisado que já foi contratado os serviços com o objeto semelhante no Pregão Presencial 10/2016 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS [...]).
- Desta forma, o presidente da comissão de licitação que esta subscreve acompanha o parecer do jurídico e necessita da manifestação do setor responsável dos pontos acima mencionado e/ou da determinação da autoridade competente para poder dar sequência no procedimento.

Certo de que seremos atendidos, apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 27 de setembro de 2021


Hélder Henrique F. Moreno
Presidente da CPL
Portaria nº 105/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

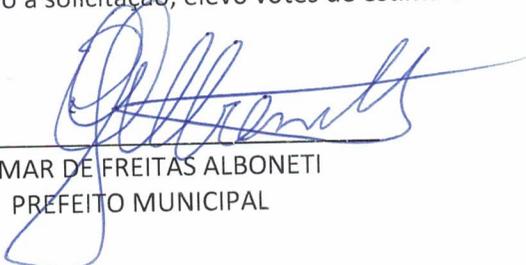
E-mail: pmbj@uol.com.br

DE: Gabinete do Prefeito
PARA: Setor de Licitações e Contratos
DATA: 28/09/2021

Em manifestação a solicitação de informações expedida pelo Setor de Licitações e Contratos para Secretaria de Finanças, referente ao pedido e licitação que tem como objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA, **DETERMINO**, que seja efetuado o processo licitatório.

JUSTIFICATIVA: Analisando o parecer jurídico nº 198/2021 fica claro que o mesmo não trata a contratação como ilegalidade assim como trás o memorando expedido pelo Presidente da CPL e sim fica caracterizado que o serviço aqui pretendido é necessário para uma situação excepcional e/ou complexa e que se use uma das modalidades: Concorrência, Tomada de Preço ou Convite.

Sem mais para o momento e aguardo a solicitação, eievo votes de estima e considerações.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 105, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2021.

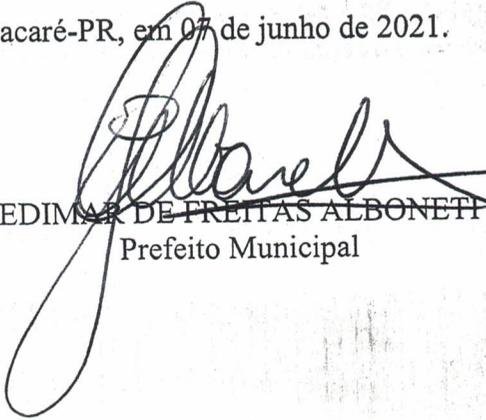
§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

- I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG nº. 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 074.883.459-16
- II – Secretário: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG nº. 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 089.207.319-50
- III – Membro: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG nº. 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 772.138.079-00

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 044 de 28/01/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de junho de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 09/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que às pessoas interessadas, que no dia 26 de outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rui Barbosa, nº 96, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.**

Prestação de serviços, orientações, treinamentos e acompanhamento/ monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) do ICMS, compreendendo:

-Locação e Implantação de sistema - Software para controle de produção primária e dos documentos fiscais das empresas (indústria e comércio) município de Barra do Jacaré, aproveitando o banco de dados existente no SPR, incluindo treinamento do (s) funcionário (s) e manutenção dos sistemas.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital. A presente licitação poderá contemplar os órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Barra do Jacaré, ora denominado licitador, torna público que às **14:00 horas do dia 26 de outubro de 2021**, na Prefeitura do Município, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo Exmo. Sr. Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal, conforme portaria nº 105/2021, receberá as propostas (envelopes nº 1 e 2) para execução dos serviços descritos no **ANEXO I – Termo de Referência** deste edital de Tomada de Preços nº 009/2021. A abertura dos envelopes, em sessão pública se dará a partir das **14:00 horas**, do mesmo dia, no mesmo local.

1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por e-mail, o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Gerência de Licitações, pelo fone (43) 3537-1212.

1.3. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

1.4. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;

II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

1.5. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidas, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

1.5.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.5.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

1.6. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº. 01), a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria na área técnica e tributária. No mais, constam do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital para o entendimento do referido objeto à especificação e informações pertinentes para tanto, em especial as obrigações a serem observadas pela licitante;

3.2. A execução dos serviços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

3.3. O preço máximo estipulado e previsto para a presente licitação e futura contratação é de **R\$ 78.300,00 (Setenta e oito mil e trezentos reais).**

3.4 O pagamento devido à licitante vencedora será realizado em vez única, em até 15 dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4. DO OBJETO

A contratada deverá orientar, acompanhar/monitorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, conforme etapas abaixo:

Prestação de serviços, orientações, treinamentos e acompanhamento/ monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) do ICMS, compreendendo:

-Locação e Implantação de sistema - Software para controle de produção primária e dos documentos fiscais das empresas (indústria e comércio) município de Barra do Jacaré, aproveitando o banco de dados existente no SPR, incluindo treinamento do (s) funcionário (s) e manutenção dos sistemas.

Etapa 1: NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS EFD'S: compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.

Etapa 2: NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.

Etapa 3: NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.

Etapa 4: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO: compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município.

Etapa 5: NO ACOMPANHAMENTO DOS CÁLCULOS DO ÍNDICE DEFINITIVO: compreendendo o acompanhamento do recurso, conferência da fixação do índice definitivo para o(s) ano(s) vigente(s) e conferência dos dados de todos os parâmetros utilizados na fixação do índice definitivo.

Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).

Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das **Notas Fiscais de Produtor – NFP**, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.

Acompanhamento do levantamento das **EFD e DEFIS/PGDAS** quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (**FRETE**) para empresas dentro e fora do Município.

Quanto ao valor adicionado (**DFC/EFD e DEFIS**), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da **SEFA/CRE/CAEC**.

Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).

Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (**NORMAL**).

Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das **DFC/EFF e DEFIS**).

Quanto às **DEFIS's** compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.

Análise das **DEFIS's** apresentadas.

Análise relativamente ao valor adicionado (**32%**) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (**SIMPLES NACIONAL**).

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram **DFC/efd e DEFIS** passíveis de retificação.

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas **/efd eDEFIS**.

Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.

Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.

Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.

Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.

5. DEMAIS INFORMAÇÕES

A prestação de serviços deverá ser executada **in loco**, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré/PR, nas dependências da Secretaria Municipal da Administração/Fazenda, em dias e horários de expediente do Paço Municipal José Galdino Pereira, **com atendimento presencial de no mínimo 24(vinte e quatro) horas/semanais**, conforme determinações da Administração.

Além do atendimento presencial a licitante deverá disponibilizar atendimento **a distância** ilimitado (telefone, e-mail), durante toda a vigência contratual, com horário de atendimento compatível ao da Administração, para que a equipe técnica municipal no curso da execução das rotinas possa solicitar esclarecimentos e/ou orientações relativas às eventuais dúvidas que necessitem de resolução imediata.

06. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá até as 14:00hs do dia 26/10/2021 entregar na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Rui Barbosa nº 96, os seus Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente, a documentação referente a Habilitação e a Proposta de Preços em envelopes separados, contendo nas suas partes externas o nome do proponente e endereço, número da licitação dia e hora da abertura dos envelopes.

6.2. Sendo feita através de representantes, deverão estarem devidamente credenciados conforme anexo II ou documento de procuração pública ou privada, acompanhado de um documento de identidade pessoal.

7.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No envelope nº. 01 HABILITAÇÃO, deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (original ou cópia autenticada);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débito perante o FGTS;
- e) Certidões Negativa de Débito perante as Fazendas: da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- g) Declaração de Fatos Supervenientes, que não impessa de participar em processos de licitação;
- h) Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- i) 03 atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas, quanto a

realização de serviços pertinente ao objeto da licitação;

j) Declaração de idoneidade;

l) Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

m) Declaração que a empresa não emprega pessoa menor de 18 anos;

n) Declaração de recebimento de edital.

7.2 Para avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanço patrimonial** (abertura e encerramento) e declaração de resultados do último exercício social do proponente, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3 Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

7.3.1 Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

7.4 Será considerada inabilitada a proponente que apresentar as documentações em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no quesito habilitação, será observado o que estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.0. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O envelope nº 2 PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter:

a) A proposta de preço, que deverá ser de forma impressa ou datilografada, clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

b) Constar o valor global, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido;

c) Condições de pagamento;

d) Validade da proposta, não inferior a 60 dias, contados da entrega da proposta.

8.2. Para fins de classificação, serão julgadas as propostas de Menor Preço Global por Lote.

9.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão declaradas inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar os documentos elencados nos itens 7.1 ao 7.4, do edital.

9.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal, poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação das propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

9.3. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação de forma global;

9.4. No caso de empate, para fins de desempate, acontecerá um sorteio, (cara ou coroa), no momento do julgamento das propostas, diante dos membros da comissão e prepostos.

10.0. - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será do tipo **Menor Preço global por Lote**.

10.1.1. As empresas deverão observar o valor estimado conforme anexo I.

10.1.2. As propostas com valores acima do estimado serão desclassificadas.

10.2. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os seguintes fatores: Menor Preço por itens, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação e **qualificação técnica dos serviços ofertados**.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Se houver igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, após a aplicação dos critérios e fatores de julgamento, a Comissão de Licitação procederá ao desempate de conformidade com o artigo 45, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.5. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação por lote.

10.6. Quando todas empresas proponentes forem declaradas como inabilitada, ou todas as propostas forem desclassificadas a administração municipal através da Comissão de Licitação poderá fixar um prazo de até 08 dias para apresentação de novos documentos de habilitação ou propostas de preços, das causas referidas neste item, facultada no caso de licitação convite a redução deste prazo para 03 dias úteis.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes dado prazo para juntar memoriais de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.2 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) **não** terão efeito suspensivo;

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e transcrito em ata, e decorrido o prazo recursal, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente homologação, adjudicação, ocasião em que, a proponente vencedora, será convidada para assinar o contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas com contratação dos serviços, objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2030	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2030	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em concordância com as cláusulas contratuais.

14.2 As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

14.3 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.3.1 Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

14.3.2 Em caso de aditivo para prorrogação de prazo, poderá haver reajuste em conformidade com as variações do INPC.

15. DA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES

- 15.1. Assumir integral responsabilidade por si, de entregar o serviço contratado nas datas previstas, sem adicionar ônus a Prefeitura Municipal;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Prefeitura Municipal, reserva-se no direito de aceitar a melhor proposta ou recusar, no todo ou em parte, sem que caiba de sua decisão reclamação ou indenização de qualquer espécie por parte da proponente.
- 16.2. O prazo de validade das propostas de no mínimo 60 (sessenta) dias para os preços cotados nas propostas, não terão qualquer adicional em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do 31º dia da data da abertura, onde o Município, caso, venha ocorrer variação do INP/IBGE para o período compreendido entre 31º dia e 240º dia da abertura.
- 16.3. A proponente não convidada oficialmente que manifestar interesse em participar da Licitação deverá apresentar Certidão de Registro Cadastral em vigência expedido pelo Município, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas;
- 16.4. Não serão aceitos documentos via FAX;

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados

à licitação e à execução do contrato.

18 CUSTOS PARA RETIRADA DO EDITAL

18.1 Não haverá custos para retirada do edital, as empresas deverão requerer preferencialmente na forma eletrônica, e-mail, Pen Drive, CD ou outro meio que possibilite a importação dos arquivos de propostas, para o sistema de licitação.

19 DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 **São partes integrantes deste edital os Anexos:**

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificações do objeto.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

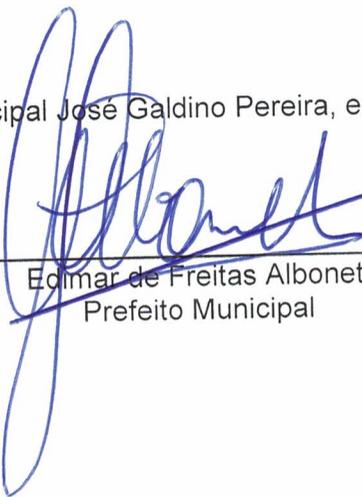
Anexo VII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo VIII – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo IX – Modelo Declaração de recebimento de edital

19.1.1 **Os anexos apresentados no item 18.1, como modelos que virão na sequência neste edital, deverão ser devidamente preenchidos pela proponente conforme o que requer os mesmos.**

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01/10/2021



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.

1) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Etapa 1: NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS EFD'S:

compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.

Etapa 2: NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS:

compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.

Etapa 3: NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.

Etapa 4: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO: compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município.

Etapa 5: NO ACOMPANHAMENTO DOS CÁLCULOS DO ÍNDICE DEFINITIVO: compreendendo o acompanhamento do recurso, conferência da fixação do índice definitivo para o(s) ano(s) vigente(s) e conferência dos dados de todos os parâmetros utilizados na fixação do índice definitivo.

Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).

Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das **Notas Fiscais de Produtor – NFP**, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.

Acompanhamento do levantamento das **EFD e DEFIS/PGDAS** quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (**FRETE**) para empresas dentro e fora do Município.

44
v

Quanto ao valor adicionado (**DFC/EFD e DEFIS**), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da **SEFA/CRE/CAEC**.

Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).

Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (**NORMAL**).

Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das **DFC/EFF e DEFIS**).

Quanto às **DEFIS's** compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.

Análise das **DEFIS's** apresentadas.

Análise relativamente ao valor adicionado (**32%**) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (**SIMPLES NACIONAL**).

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram **DFC/EFD e DEFIS** passíveis de retificação.

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas **/EFD e DEFIS**.

Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.

Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.

Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.

Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.

2) DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DO PROFISSIONAL CONTRATADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REQUISITOS PARA TANTO. FISCALIZAÇÃO.

- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL HABILITADO, COM FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO PROFISSIONAL VIGENTE E EM ORDEM PERANTE O CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA E FICHA DE REGISTRO. PARA DIRIGENTE OU SÓCIO DE EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE SUA INVESTIDURA NO CARGO OU CONTRATO SOCIAL.
- PRESENÇA DO CONTRATADO, ACIMA QUALIFICADO MENSALMENTE QUE NÃO PODENDO SER SUBSTITUÍDO POR OUTRA PESSOA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ DENOMINADOS, DAS NORMAS TÉCNICAS, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO IDENTIFICADO NESTE TERMO.
- OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, POR PROFISSIONAL HABILITADO E SEMPRE RESPEITANDO O SIGILO FISCAL QUANTO AS INFORMAÇÕES OBTIDAS. SE NECESSÁRIO VISITAR OU CONTATAR COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS, DOMICILIADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, SERÁ REALIZADO POR FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO ACOMPANHADO SE FOR O CASO PELO PROFISSIONAL CONTRATADO.

- OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELO MUNICÍPIO, QUANTO A SUA QUALIDADE E CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS. A CONTRATADA DEVERÁ NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS APRESENTAR RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO. O NÃO ATENDIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS SOFRERÁ ADEQUAÇÕES NO PAGAMENTO QUE SERÁ DE ACORDO COM O CONTRATO.

Quadro de Proposta com valor inicial.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantid	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	6236	SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADES E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITÓRIO FISCAL DIGITAL DE DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONOMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.	1,00	SRV	78.300,00	78.300,00
TOTAL						78.300,00

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

C R E D E N C I A M E N T O

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
Referente Tomada de preços 9/2021

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a , com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e inscrição Estadual nº..... neste ato representada pelo , bras..... residente e domiciliado portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF Nº..... , a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Tomada de preços 9/2021, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente Tomada de preços 9/2021

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 9/2021, referente conforme _____, conforme especificações constantes do anexo I, do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Tomada de preços 9/2021

A Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., prestou serviços para a nossa empresa e executou-os todos, dentro dos prazos e das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 9/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 9/2021, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 9/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 9/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na, Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 9/2021, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade N°.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de..... .

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 9/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 9/2021

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 9/2021, tendo como objeto Serviços de Monitoramento de FPM/ICMS, DFC e Recadastramento de Produtores, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CNPJ.

ANEXO XIII
MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade xxxx nº. xxx de xxxxxx, de recursos financeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sujeição às disposições da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

Consultoria junto ao Setor de Tributação e Agricultura na estruturação e, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da **Tomada de preços nº. 9/2021**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço Global apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2030	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2030	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma contínua dentro dos exercícios de 2021/2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que houver a concordância de ambas partes contratual.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação pelos setores competentes;
- c) O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Veículo a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar por meio da secretaria de administração o correto cumprimento do objeto contratual;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os serviços contratados em estrita observância à sua proposta, dentro do prazo, após solicitação da contratante;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual

56
permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto ou execução dos serviços do presente contrato será exercida pelo Gestor(a) do setor solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Tomada de preços nº. 9/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em, .

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76407568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385 – 000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitações

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Licitação

Data: 01/outubro/2021

Presado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade para darmos continuidade na licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada, com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao setor de tributação na formação do índice de participação do município no ICMS, e agricultura na infraestrutura e promoção da nota fiscal do produtor rural, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I e demais documentos da pasta.

Atenciosamente,

Adenilson Silva
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 206/2021

Requerente: Setor de Licitação

Objeto do Parecer: Análise jurídica acerca da legalidade do edital da licitação "Tomada de Preço nº 09/2021";

Conforme se extrai do atual estágio do procedimento administrativo nº 79/2021, o presente parecer visa exclusivamente à análise jurídica dos aspectos legais do edital da "Tomada de Preço nº 09/2021", e não exclui a manifestação contida no Parecer Jurídico nº 198/2021.

A análise será realizada tendo como base a Lei nº 8.666/93, que em seu art. 40 anumerava os requisitos mínimos do edital, vejamos:

Quesitos Legais	Edital TP nº 09/21	
Art. 40. O edital conterá no PREÂMBULO o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:	Preâmbulo	
I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;	Item 1.1	
II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;	Item 4	
III - sanções para o caso de inadimplemento;	Item 12	
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;	Anexo XIII	
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;	Item 2, e Item 6	
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;	Item 8	
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;	Item 1.2	
XIV - condições de pagamento, prevendo:	a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;	NÃO HÁ PREVISÃO
	b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;	Item 3.4
	c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;	Não se aplica
	d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;	NÃO HÁ PREVISÃO
	e) exigência de seguros, quando for o caso;	Anexo XIII
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;	Não se aplica	
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;	NÃO HÁ PREVISÃO	
	Não se aplica	



60
v

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

<i>XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.</i>	Em diversas partes
<i>IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;</i>	Não se aplica
<i>V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;</i>	
<i>IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;</i>	
<i>X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;</i>	
<i>XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;</i>	

Desta forma, como exposto acima, há itens que não se aplicam à modalidade e/ou objeto ora em análise.

Os itens ausentes: critério de reajuste; critério de atualização; instruções a cerca de recursos.

Por se tratar de um serviço de caráter continuado, a omissão nos critérios de reajuste e atualização, faz com que o valor licitado inicialmente não possa ser alterado dentro do período inicial de execução do serviço. Obviamente, que, em casos excepcionais será possível o reajuste do equilíbrio econômico financeiro, e, em caso de eventual aditamento temporal, será possível o reajuste de preço, desde que seja utilizado índices objetivos e oficiais.

Todavia, o item "recursos", seja ao edital, seja às demais decisões tomadas em sede do procedimento licitatório, faz-se imperiosa, devendo constar sua forma, prazos de interposição, meio de envio e demais características.

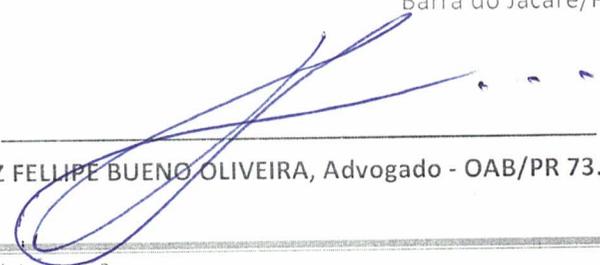
CONCLUSÃO

Desta forma, salvo melhor juízo, **O EDITAL ORA EM ANÁLISE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS FIXADOS EM LEI**, desde que observada as recomendações acima. Salientando que demais eventuais omissões segue o estipulado na Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 06 de outubro de 2021.



LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA, Advogado - OAB/PR 73.128